



MOÇÃO Nº 263

APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 4, de 2022, de autoria do Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.



Passados quase dois anos desde o início da pandemia, e apesar dos impactos negativos da nova variante ômicron, vislumbra-se uma luz no fim do túnel com o avanço da vacinação. Em 2021, a atividade econômica se recuperou, o que permitiu aumento significativo da arrecadação, de forma que encerramos o ano com superávit primário do setor público consolidado de quase R\$ 65 bilhões, o primeiro número positivo desde 2013.

Os servidores públicos das mais diferentes áreas, como saúde, segurança, assistência social, educação, arrecadação tributária, etc, foram chamados a contribuir para o esforço nacional de combate aos impactos da Covid-19. A contribuição se deu não somente pelo trabalho, como seria natural esperar, como também pela perda do poder aquisitivo de seus rendimentos. Não é justo que, com a melhora das contas públicas, esses servidores continuem a sofrer todo o peso do ajuste fiscal.

A remuneração por tempo de serviço faz parte do pacote de benefícios do servidor. É um instituto criado para estimular o servidor a continuar na administração pública, permanecendo, dentro do setor público, o conhecimento acumulado ao longo de sua carreira. Também é uma forma de manter expectativas positivas em relação à própria remuneração, aumentando a percepção de adequação remuneratória, o que cria um ambiente de trabalho mais harmônico e, conseqüentemente, mais produtivo.

Por tudo isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 4, de 2022, de autoria do Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus



Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Alexandre Silveira;
2. Deputada Federal Gleisi Helena Hoffmann (PT);
3. Sr. João Roma, Ministro da Cidadania;
4. Sr. Miguel Eduardo Torres, Presidente da Força Sindical;
5. Sr. Sérgio Nobre, Presidente da CUT – Central Única dos

Trabalhadores.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2022.



ROMILDO ANTONIO